

91/14

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 01 / 09 / 05
 (Rubrica do Presidente)



Data: 31 / 08 / 05 Número: 4450/05
PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 180/2005

INICIATIVA:
EDIL REGINA TRAVAGLIA

HISTÓRICO:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AS DROGAS.
Dias 19 a 26 de junho
e/ Emendas

LEITURA: 01 / 09 / 2005
 1ª DISCUSSÃO: 27 / 10 / 05
 2ª DISCUSSÃO: 15 / 10 / 05

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

_____/_____/____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- OF/DL nº 198/05
Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - OF/DL COM. nº 272/05
Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 - Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 180/2005
PROTOCOLO GERAL...: 4450/2005
DATA PROTOCOLO...: 31/08/2005

*Emenda
Modif.*

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
ÀS DROGAS.**

08/17

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim a **Semana Municipal de Prevenção às Drogas**, a ser comemorada, anualmente, dos dias 19 a 26 de junho.

Parágrafo único – a Semana Municipal de Prevenção às Drogas, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá contar com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Suprimir
Art. 2º - Fica Constituída a Comissão Organizadora de Eventos Educativos da Semana Municipal de prevenção às drogas, com representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;
- IV – PSF – Programa Saúde da Família;
- V – Polícia Militar;
- VI – Polícia Civil.

APROVADO
UNANIMIDADE
SESSÃO 18 de 05
PRESIDENTE

Parágrafo único – a discriminação contida no artigo anterior não excluem outros entes de participarem da semana municipal de prevenção às drogas, desde que possuam o intuito ao qual destina-se o artigo 3º, e não visando qualquer aspecto econômico.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Comissão Organizadora dos Eventos Educativos da Semana de Prevenção às Drogas deverá se orientar pelos seguintes princípios:

- I – coordenar, desenvolver e estimular programas para a educação e conscientização da população sobre os problemas causados pelas drogas;
- II – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias, com o interesse de transmitir uma reflexão sobre a prevenção às drogas;
- III – promover eventos com especialistas de renome nacional, a fim de proferir palestras, conscientizando a todos sobre os males causados pelas drogas;
- IV – promover programas de conscientização e orientação sobre as drogas para alunos das escolas do município, pais e/ou responsáveis e aos profissionais de ensino.

Parágrafo único – as escolas municipais desenvolverão tarefas relacionadas à prevenção ao uso de drogas.

J
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana de Prevenção às Drogas.

Art. 5º - A Semana Municipal de Prevenção às Drogas englobará as atividades previstas para a Semana Nacional Antidrogas, devendo constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.


REGINA TRAVÁGLIA
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

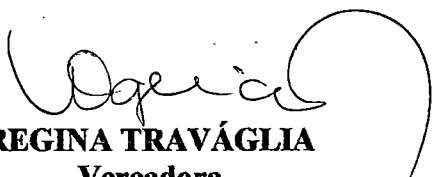
JUSTIFICATIVA

Esse é um assunto de extrema importância, por se tratar de uma questão da Saúde Pública. Faz-se mister uma atitude concreta de nosso Município para auxiliar no combate desse mal. Desta forma este projeto tem por base criar a Semana de Prevenção às Drogas, servindo de fortalecimento a Comemoração da Semana Nacional Antidrogas e ao Dia Internacional de Combate as Drogas, sendo um assunto de relevante interesse social.

Além disso, vale ressaltar que esse contexto se reflete em todos os segmentos da sociedade, por sua relação comprovada com os agravos sociais, tais como: acidentes de trânsito, de trabalho, violência domiciliar, crescimento da criminalidade, e etc.

Cientes deste fato, é importante salientar que esse Projeto de Lei tem seu escopo no desenvolvimento de atividades, palestras, campanhas, etc, para toda sociedade e principalmente para o público jovem (estudantes), com o intuito de criar estratégias para o desenvolvimento de uma educação antidrogas, o fortalecimento da família e ações para a promoção da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.


REGINA TRAVÁGLIA
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM – ES.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO... : 180/2005
PROTOCOLO GERAL... : 4450/2005
DATA PROTOCOLO... : 31/08/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
ÀS DROGAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim a **Semana Municipal de Prevenção às Drogas**, a ser comemorada, anualmente, dos dias 19 a 26 de junho.

Parágrafo único – a Semana Municipal de Prevenção às Drogas, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá contar com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 2º - Fica Constituída a Comissão Organizadora de Eventos Educativos da Semana Municipal de prevenção às drogas, com representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;
- IV – PSF – Programa Saúde da Família;
- V – Polícia Militar;
- VI – Polícia Civil.

Parágrafo único – a discriminação contida no artigo anterior não excluem outros entes de participarem da semana municipal de prevenção às drogas, desde que possuam o intuito ao qual destina-se o artigo 3º, e não visando qualquer aspecto econômico.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Comissão Organizadora dos Eventos Educativos da Semana de Prevenção às Drogas deverá se orientar pelos seguintes princípios:

- I – coordenar, desenvolver e estimular programas para a educação e conscientização da população sobre os problemas causados pelas drogas;
- II – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias, com o interesse de transmitir uma reflexão sobre a prevenção às drogas;
- III – promover eventos com especialistas de renome nacional, a fim de proferir palestras, conscientizando a todos sobre os males causados pelas drogas;
- IV – promover programas de conscientização e orientação sobre as drogas para alunos das escolas do município, pais e/ou responsáveis e aos profissionais de ensino.

Parágrafo único – as escolas municipais desenvolverão tarefas relacionadas à prevenção ao uso de drogas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos da Semana de Prevenção às Drogas. nb/h

Art. 5º - A Semana Municipal de Prevenção às Drogas englobará as atividades previstas para a Semana Nacional Antidrogas, devendo constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.


REGINA TRAVÁGLIA
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22/1/05

JUSTIFICATIVA

Esse é um assunto de extrema importância, por se tratar de uma questão da Saúde Pública. Faz-se mister uma atitude concreta de nosso Município para auxiliar no combate desse mal. Desta forma este projeto tem por base criar a Semana de Prevenção às Drogas, servindo de fortalecimento a Comemoração da Semana Nacional Antidrogas e ao Dia Internacional de Combate as Drogas, sendo um assunto de relevante interesse social.

Além disso, vale ressaltar que esse contexto se reflete em todos os segmentos da sociedade, por sua relação comprovada com os agravos sociais, tais como: acidentes de trânsito, de trabalho, violência domiciliar, crescimento da criminalidade, e etc.

Cientes deste fato, é importante salientar que esse Projeto de Lei tem seu escopo no desenvolvimento de atividades, palestras, campanhas, etc, para toda sociedade e principalmente para o público jovem (estudantes), com o intuito de criar estratégias para o desenvolvimento de uma educação antidrogas, o fortalecimento da família e ações para a promoção da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2005.


REGINA TRAVÁGLIA
Vereadora

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 180/2005
INICIATIVA: Vereadora Regina Travaglia

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei *“dispõe sobre a criação da semana municipal de prevenção às drogas”*.


Sob o aspecto formal, os incisos do artigo 2º do presente projeto Iriam de encontro aos preceitos do Art. 117, inc. VII do Regimento Interno da Câmara Municipal, uma vez que o inciso III do Art. 48 da LOM estabelece a competência privativa do Prefeito Municipal para a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública. Como nos incisos do Art. 2º do projeto sob análise atribui competência às Secretarias, tal artigo deve ser suprimido ou, no mínimo modificado para que o projeto tenha sua regular tramitação.

Sob o aspecto técnico, o projeto dispõe sobre a criação da semana municipal de prevenção às drogas, bem como constitui uma comissão organizadora de eventos. Por esse motivo, na ementa deveria haver, em sua parte final, a seguinte locução: *“e dá outras providências.”*

Em observância ao que dispõe o Art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a análise e devidas considerações, com apresentação de possíveis emendas (supressiva e/ou modificativa).

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Setembro de 2005.


MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL

IRIM

ES OF/DL/COMISSÕES
 NUMERO PROPRIO.: 198/2005
 PROTOCOLO GERAL.: 4801/2005
 DATA PROTOCOLO.: 13/09/2005

09

OF. DL Nº 198 / 05

DATA: 13 / 09 / 05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
 VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,
 Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
<u>PL 180/05</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

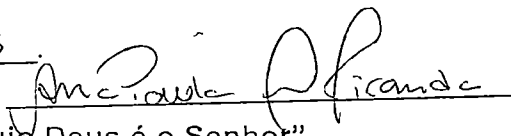
Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
 Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: 13 / 09 / 05

ASSINATURA DO VEREADOR: 

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 180/2005
AUTORIA DO PROJETO: REGINA TRAVAGLIA
RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto com a seguinte ementa: "*Dispõe sobre a criação da semana municipal de prevenção as drogas*".

RELATOR:

Somos pelo encaminhamento regular da matéria, com as seguintes emendas: 1) supressão do artigo 2º; 2) modificação da ementa que passa a contar com a seguinte redação:

Emenda Modificativa:

Ementa: "*Dispõe sobre a criação da semana municipal de prevenção as drogas e dá outras providências*".

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

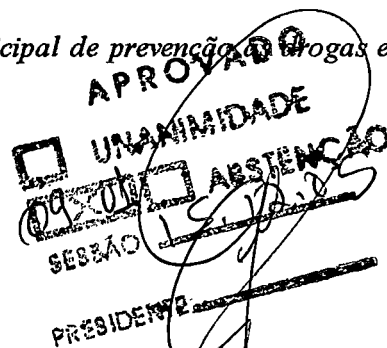
Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2005.

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan



OK
AZ

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. DL. Nº 272/05

DATA: 18/11/05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VEREADOR GLAUBER DA SILVA COELHO.

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES
NUMERO PROPRIO... : 272/2005
PROTOCOLO GERAL... : 6578/2005
DATA PROTOCOLO... : 18/11/2005

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
PL 180/05				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	✓			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	✓			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	✓			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	✓			
ELIAS DE SOUZA	✓			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				✗
GLAUBER DA SILVA COELHO	✗			
JOÃO CARLOS AMARAL	✓			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	✓			
REGINA TRAVÁGLIA	✓			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	✗			

OBSERVAÇÃO: Incluído no pauta e
pedido do autor

- PROJETO Nº 180/05
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 19/12/05

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM
DISCUSSÃO
POR Magnificiência
SALA DAS SESSÕES 12/10/05

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES 1/1/

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÃ
1/1/

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÃ
1/1/

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*emenda da C. de
Constituição*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
AUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	<i>Presidente</i>			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS				X

09 01

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 15/12/05

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM DISCUSSÃO
POR 09x01
SALA DAS SESSÕES 15/12/05

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÃ / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI

SALA DAS SESSÃ / /

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado em 07 fl. 5

- 1 - 01 / 09 / 05 - Leito
- 2 - 09 / 09 / 05 - Parecer jurídico fl. 08 mcfw
- 3 - 13 / 09 / 05 - Ofício Comissão de Constituição - OF/DL n.º 198/05 fl. 09
- 4 - 21 / 10 / 05 - Parecer em. Constituição - Fl. 10
- 5 - 21 / 11 / 05 - Ofício à Comissão de ~~Dir. Humanos~~ - OF/DL/COM n.º 272/05 fl. 11
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -